

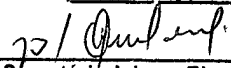


República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

## PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 19/06/2017

  
Secretário Adm. e Planejamento

### PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 09/2017 – FMS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO	Dia 29 DE JUNHO DE 2017. (QUINTA FEIRA)
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	13:00 (TREZE HORAS).
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sala de Licitações PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR-GO.

O MUNICÍPIO DE OUIDOR, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, e, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, e após será realizado o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – Go, iniciando-se às **13:00 HS (TREZE HORAS)**, do dia **29 de JUNHO DE 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações mínimas descritas abaixo, para entrega em parcela ÚNICA em até 10 dias após a assinatura do contrato, conforme relação descrita e especificada no documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

Aquisição de equipamentos de informática para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICIPIO DE OUVIDOR							
item	quant	UNID	PRODUTO	ESPECIFICAÇ AO	MARCA	PREÇO MEDIO UNIT	PREÇO TOTAL
1	15	UNID	ALL IN ONE INTEL CORE I3, 4 GB, HD 1TB, WIND 10, 19,5 LED, WIRELESS, BLUETOOTH E REDE	INTEL CORE I3,5015U - 3MB CACHE WIN 10 64 BIT, TELA: 19,5 HD LED LCD RES 1600X900. PLACA GRAFICA: PLACA DE VIDEO INTEGRADA. MEMORIA 4GB, 1X4 GB, TIPO DDR3, FREQ 1600 HMZ EXPANSIVEL		R\$ 3.176,67	R\$ 47.650,05



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

				ATE 8GB (1 SLOT NO TOTAL). 1TB DE HD. DRIVE OPTICO, LEITOR E GRAVADOR DE DVD E CD. WEIRELES PADRAO 802,11B/G/N. BLUETOOTH 4.0. WEBCAM HD ACER CRISTAL EYE COM RES. DE 1280X720, DOIS ALTO FALANTES ESTEREO, AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO. CONEXÕES: 5 CONEXÃO USB 2.0, 1 CONEXÃO USB 3.0, SAÍDA HDMI, 1 LEITOR DE CARTÃO SD, 1 PORTA DE REDE NO PADROA RJ45 TIPO GIGABIT 10/100/1000, 1 ENTRADA PARA FONTE DE ENERGIA, 1 ENTRADA PARA MICROFONE, 1 SAIDA PARA OUVIDO, CABOS DE ENERGIDA, FONTE PADRÃO AC, TECLADO SEM FIO, MOUSE USB SEM FIO.			
2	9	UNIDADE	IMPRESSOR A LASER JET NOMO WIFI	VELOCIDADE DE ATE 23PPM PRETA, RESOLUÇÃO PRETO: 600X600DPI, HPFSTRES 1200		R\$ 1.520,00	R\$ 13.680,00

*[Handwritten signature]*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

				QUALIDADE DE 1200 DPI. CONECTIVIDADE PADRAO 1 USB 2.0, ALTA VELOCIDADE SEM FIO , REDES WIFI 802. 11B/G/N, PORTAS 1 HISPEED USB 2.0, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL 2.0, MEMORIA PADRÃO 128MB, VELOCIDADE DE PROCESSADOR 600 MHZ, CICLO MENSAL DE ATE 10.000 PAGES. TENSÃO DE ENTRADA 110 A 127 VCA, 60HZ			
3	9	UNIDADE	ESTABILIZADOR PROGRESSIVO III, 1000 VA	POTENCIA MAXIMA DE 1000VA BIVOLT, 5 TOMADAS PADRAO NBR 14136, FILTRO DE LINHA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO(MODELO BIVOLT AUTOMATICO) E 5 ESTAGIO (MODELO MONOVOLT), FUSIVEL REARMAVEL , LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL PARA INDICAÇÃO		R\$ 430,00	R\$ 3.870,00



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

				DE INSTABILIDADE NA REDE ELETRICA.			
							R\$ 65.200,05

- 1.2. Os produtos serão entregues no local indicado pela Contratante, em parcela única em até 10 dias após a emissão da requisição.
- 1.3. Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão ser de primeira qualidade, e poderão ser desclassificados no presente pregão, caso as especificações dos produtos ofertado não atendam as especificações mínimas contidas no edital. Os trabalhos serão acompanhado pelo responsável pelo Departamento de informática do Município, que acompanhará os trabalhos da comissão de licitação, quanto ao julgamento da aceitabilidade da proposta.
- 1.4. Os produtos deverão ser novos, e entregues em embalagens originais. E constar marca, prazo de garantias, manuais e demais informações pertinentes aos produtos ofertados.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, no dia 29 de junho de 2017, com início às 13:00 horas, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. O edital será disponibilizado para todos os interessados, via email, mediante solicitação, ou poderá ser retirado, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, e ainda no Site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

2.5 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

2.6. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.

2.7 Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

2.8 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada,



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.

2.9 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O presente pregão é de **participação exclusiva de empresas de pequeno porte (EPP) e microempresa (ME)**, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/14, **para se tratar de itens com valor total estimado de até de R\$ 80.000,00.** E Poderão participar deste certame todas as Empresas interessadas que forem constituídas e localizadas nos seguintes Municípios: Ananguera; Campo Alegre de Goiás; Catalão; Corumbaíba; Cumari; Davinópolis; Goiandira; Ipameri; Nova Aurora; Ouvidor; Três Ranchos, ambas microrregiões localizadas no Sul Goiano. Tal conduta visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da IN 0008/2016 do TCM/GO.

3.2 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e tenham comparecido à Prefeitura Municipal até o horário definido no preâmbulo deste Edital, e que tenham entregue, ao pregoeiro e sua equipe de apoio, os envelopes contendo a documentação para habilitação, proposta de preços e documentação para credenciamento e demais exigências contidas neste edital.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia autenticada da documentação pessoal dos sócios;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Para o credenciamento a empresa deverá preencher a ficha de credenciamento conforme anexo, e a apresentá-la impressa e **em arquivo de Excel NA MESMA VERSÃO E FORMATO, DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM O EDITAL**, em pen drive (**devidamente identificado**), visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.6, deverão ser entregues fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).

**4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.**

4.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

**4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, e 147/2014, **deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02) e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V.**

**4.8 – Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo anexo II.**

4.9 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4, não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá a manifestação de seu representante nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.10 - A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

**5 – DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

5.1 - Fica assegurada neste certame a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

5.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), para poderem usufruir dos benefícios de que trata aquela lei.

5.2.1. A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que trata o item anterior deverá ser entregue juntamente com o Credenciamento.

5.3 - Se não houver competidor enquadrado como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a administração deverá republicar o presente certame, estendendo o mesmo para a ampla concorrências de todos os itens que não forem adjudicados.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta.**

**Pregão Presencial nº 09/2017 - FMS**

**Razão social da licitante:**

**Envelope nº 2 – Habilitação.**

**Pregão Presencial nº 09/2017- FMS**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Razão social da licitante**

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conter razão social e número de CNPJ, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador:

**6.3 – A Proposta deverá ser apresentada IMPRESSA e entregue ainda ao Pregoeiro e sua equipe de apoio em arquivo do EXCEL, gravada em meio magnético-PEN DRIVE (devidamente identificado), conforme anexo I, NA MESMA VERSÃO E FORMATO DAS PLANILHAS DISPONIBILIZADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta, visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.**

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em cartório competente. Os documentos apresentados em originais, farão parte do processo e não serão devolvidos.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

7.1 - A proposta de preço IMPRESSA, deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - nome, endereço, CNPJ;

7.1.2 - número do processo do Pregão;



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

7.1.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, **devendo, inclusive, especificar a marca do produto ofertado, garantias e prazo de entrega, que não poderá ser superior a 10 dias após a assinatura do contrato;**

7.1.4 - preço unitário e total de cada item, em moeda corrente, nele incluso todos os impostos, taxas, seguros, frete e quaisquer outras despesas, inclusive as despesas de entrega no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor - FMS;

7.1.5 - prazo de validade da proposta será 60 dias.

7.1.6 - prazo de entrega dos itens **não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato de fornecimento, ou pedido de fornecimento do setor.**

7.1.7 – A proposta deverá conter a marca, o fabricante e a procedência dos produtos oferecidos, e prazos de garantia dos itens.

7.1.8 Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão ser de primeira qualidade, e poderão ser desclassificados no presente pregão, caso a qualidade (ou marca ofertada) não atenda as especificações mínimas contidas no termo de referência, e não forem aceitas pelos responsáveis pelo Departamento de informática do Município, que acompanhará os trabalhos da comissão de licitação, quanto ao julgamento da aceitabilidade da proposta.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

7.9 Os produtos deverão ser entregues, **EM PARCELA ÚNICA**, de acordo com a solicitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

7.10 Os produtos objeto desta licitação estarão sujeitos a vistoria, controle de qualidade e autorização da Secretaria requisitante na sua entrega, mediante termo de recebimento provisório e após vistoria o recebimento definitivo, e a empresa se responsabiliza a substituir o item que não atender as especificações contidas na proposta declarada vencedora.

7.11 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente vencedor.

**7.12 Será desclassificada a proposta que:**

- a) Não atender aos requisitos deste Edital;
- b) Cujo preço for declarado manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.
- c) O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, **observando o critério de “Menor Preço Por Item”**.
- d) Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, e com procedência confiável.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 -O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos **(originais ou cópias autenticadas em cartório)**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1 -Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 -Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

8.1.2.1 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa participante;





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

8.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito conjunto com a dívida ativa da União, conjunta com os débitos previdenciários, (INSS);

8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.1.5.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

9.2 – Junto com os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **por item considerando o preço total apresentado em cada item**, e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

9.3.1 - cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que apresente marca de qualidade inferior e não aceitável pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e ainda que não apresente a proposta em arquivo de pen drive, conforme o arquivo disponibilizado juntamente com o edital;

9.3.2 - que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 - As propostas **classificadas** serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 - seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.4.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances para cada item deverão ser formulados **considerando o valor unitário de cada item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima em reais (R\$) entre os lances, sendo, portanto, vedada a redução em centavos;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

9.12.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006. E Lei Complementar 147/2014

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação **será feita por ITEM.**

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de requisições de compras, em parcela única.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

11.2 Os produtos serão entregues, com prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato de fornecimento, conforme preço, marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada declarada vencedora do certame, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

11.4 Ficará a cargo da vencedora de cada item do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.5 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

11.6 - **Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração**, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.7 Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

10.8 – Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperaturas exigida em rotulo, e com o número do registro do órgão competente.

## **12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

12.1. O pagamento será efetuado a vista, mediante a entrega e aceitação do produto, mediante apresentação de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções.

12.2 - O preço apresentado será fixo e irremovível, expresso em reais.

## **13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ouvidor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**449052- Equipamento e Material Permanente**

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente edital:

16.8.1 - Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS: A empresa deverá APRESENTAR a proposta IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E EM ARQUIVO GRAVADO EM MEIO MAGNÉTICO-PEN DRIVE (devidamente identificado), NO MESMO FORMATO E VERSÃO DAS PLANILHA DO EXCEL, CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO PARA ESSE FIM JUNTAMENTE COM O EDITAL, visando a agilidade na importação dos dados para o sistemas de processamento do pregão presencial;

16.8.2 - Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

16.8.3 - Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

16.8.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

16.8.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

16.8.6 – Anexo VI – termo de referência;

16.8.7 – Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

16.8.8 – anexo VIII – ficha para credenciamento (apresentar impressa e em arquivo **no pen drive, devidamente identificado, (em arquivo do Excel, gravado na mesma versão e formado, conforme arquivo disponibilizado juntamente com o edital).**

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - Go.

16.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouidor.

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Ouidor-GO, 14 de junho de 2017.

William Manoel da Silva  
Pregoeiro do Município